

# REPÚBLICA

ANNO VI

## ASSIGNATURAS

Trimestre	38000
Semestre (pelo correio)	78000

N. do dia 60 rs., atrasado 100 rs.

## SEÇÃO CIVIL E POLÍTICA

### SERVIÇO ESPECIAL DA REPÚBLICA

#### Partido republicano

CONVENÇÃO

Rio, 17

As 2 h. e 10 m. d.t.

No instalação da Convenção do Partido Republicano Federal, hontem, estiveram presentes representantes de todos os Estados.

O representante desse, Luís Müller, foi nomeado membro da comissão de verificação de poderes.

#### Amnistia

NA CÂMARA

O PARECER DA COMISSÃO

Rio, 17

As 5 h. d.t.

A comissão de Constituição da Câmara dos Deputados apresentará o seu parecer, brevemente, sobre o projeto e emenda de amnistia plena, vindos do Senado.

O parecer a que me refiro é contrário à amnistia plena.

## PARTE OFICIAL

### GOVERNO DO ESTADO

ADMISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO HERCILIO PRIMO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

Dia 16 de agosto

Resolução n.º 4702.—O governo do Estado resolve designar o diretor da 1ª diretoria da secretaria do governo, Julio Coelho Pereira, para exercer interinamente, o cargo de secretário durante o impedimento do cidadão José Arthur Boitaca, que se acha com assento no Congresso, como substituto do diretor geral do edifício.—Comunicou-se ao Tesouro.

O presidente do Congresso Represen-tativo.—Acusando o recebimento do ofício de 15 de corrente, acompanhado do decreto n.º 70, tem o mesmo Congresso adoptado este anexo e que fica sanctionado.

À Tesouraria.—Autorizando a mandar entregar pela metade de rendas de Itajubá a comissão diretora do hospital de Santa Beatriz a quantia de \$5000, para reconstituição da ponte na estrada do mesmo hospital e pintura geral do edifício.—Declarou-se a referida comissão.

—Recomendando que mande efectuar, de preferência, a quinquagésima parte das juros de apoio.

Ao comandante do Corpo de Segurança.—Mandando apresentar ao capitão do Porto o soldado Antônio Francisco dos Santos que declarou ser marinheiro nacional e chamá-lo Antônio Estrela.—Scientificou-se ao cidadão capitão do Porto.

À Dr. Duarte Paranhos Schutel, —Tendo o governo necessidade de tomar algumas medidas a bem da saúde pública e sendo para isso preciso ouvir o parecer dos profissionais, convocou-o para uma reunião, amanhã, às 2 horas d. tarde, no salão do edifício de e usilho municipal. Identico aos diss. Antônio F. L. Leão, Rodolfo Benevento, Gabinier, Sebastião Catão, Callado, Bonifácio José da Cunha e Pedro Ferreira e Silva e vice-provedor do Hospital de Caridade.

À Dr. José Bonifácio da Cunha, —Sempre conveniente tomar-se algumas medidas a bem da saúde pública e actuando-se assim, com licença, o Dr. inspector de higiene pública, pede por isso, que auxilie o g. verno com o seu concurso médico para o bom resultado de seu empenho.

Às 11 h. d. t. — Mandado que preste a sua informação acerca do assumpto constante do ofício que se lhe remeteu, do superintendente municipal de Imaruí, —Declara-se o referido superintendente.

#### Pela secretaria

Ào Tesouro, — Comunicando ao Dr. Uchônia da Silva Cardoso, nomeada professora do Indiano, assunto e respectivo exercício no dia 17 de julho findo.

—Comunicando que os cidadãos Lourenço Eugênio Lopes, reintegrado no cargo de gente de francez e Amaro Pessoa, nomeado para reger internamente a cadeira de português do gymnasium Catharinense, assumiram o respectivo exercício no dia 30 d. julho findo.

#### ALFANDEGA

##### AUGMENTO DE FUNCIONARIOS

A comissão de orçamento da Câmara dos Deputados, da qual faz parte o nosso ilustrado amigo e chefe, Dr. Luís Severiano Müller, propôs à Câmara o aumento dos lugares de dous conferentes e de um guardião, para a alfândega d'esta capital, como abriu-se vê.

Sendo proposta da comissão de orçamento, dove se considerar certa sua aprovação, que será mais um serviço prestado ao comércio d'esta capital e ao distro, porquanto maior será o numero dos funcionários a atender aos interesses do comércio e mais facilmente arranjaria a redação dos direitos aduaneiros.

Resta-nos apenas esperar que o Congresso Nacional vote a elevação de classe que a comissão especial de equiparção da Câmara já propôs, satisfazendo nos justos reclamos do Dr. Governador do Estado e dos nossos representantes, todos dedicados pelo Estado, como se vê dos seus actos.

E a seguinte a enenda ao projecto de orçamento da fazenda, apresentada pela comissão de orçamento da Câmara dos Deputados, por iniciativa do nosso ilustre chefe Dr. Luís Müller:

—Santa Catharina—Pessoal—Aumentada a consignação de 9:000\$, para a criação de dous conferentes, com ordenado de 3:000\$ e gratificação de 1:500\$; de 5:000\$, para a criação do lugar de guarda-mor, sendo 3:000 de ordenado e 1:700\$ de gratificação, de 300\$, para quebras a thesoureiro.

DR. AARÃO REIS

O distinto engenheiro civil Aarão Reis, ao assumir o exercício do cargo de director geral dos Correios da Republica, dirigiu ao sr. Dr. Hercílio Luz, governador do Estado o seguinte telegramma:

—Rio, 42.—Dr. Governador do Estado.—Assumindo hoje as funções de director geral dos Correios, apresento a V. Ex., com a devida permissão do Exm. sr. ministro, os meus respeitosos cumprimentos, certo de que V. Ex. não deixará de facilitar-me o desempenho dos meus arduos deveres federais n'esse Estado.—O director geral dos correios Aarão Reis.

Dr. Governador, respondem agraciado ao distinto engenheiro os cumprimentos que lhe envio e protesto o seu apoio no que lhe puder ser útil.

Peço exoneramento do cargo de comandante do 5º distrito militar e general de brigada Manoel Euphrasio dos Santos Dias.

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis—Quarta-feira, 18 de Setembro de 1895

### Redacção de projectos

A comissão de redacção apresentou hontem à consideração do Congresso os projectos:

annexando o 2º ofício do tabellão público, já fiscal e notas da comarca de Lages, ora vago, ao projecto (projecto do sr. José Boitaca):

autorisando o governo a despendar até 53:000\$ para a construção de um cais na passagem do sul do rio Taiguarymirim, na villa Brusque (projecto do sr. José Boitaca);

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a desapropriar, por utilidade pública, a ilha dos Ratones pequeno ou outro lugar mais conveniente, alim de n'ele ser establecido o hospital de isolamento.

—Relação dos passageiros chegados hontem a bordo do *Hipatia*: alferes Venceslau Barbosa Falcão e Alfredo Nelson Teixeira, Francisco Silva e italiano Antonio Bonomone, Miguel Tarantini e Antonino Tarantini.

Em transito 37 passageiros.

Relação dos passageiros chegados hontem a bordo do *Hipatia*: alferes Venceslau Barbosa Falcão e Alfredo Nelson Teixeira;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a desapropriar, por utilidade pública, a ilha dos Ratones pequeno ou outro lugar mais conveniente, alim de n'ele ser establecido o hospital de isolamento.

—Relação dos passageiros chegados hontem a bordo do *Hipatia*: alferes Venceslau Barbosa Falcão e Alfredo Nelson Teixeira;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

autorisando o governo a mandar fazer os melhoramentos de que carece o porto da Palhoga, no município de mesmo nome, podendo despendê com esses melhoramentos até a quantia de 15:000\$ no exercício de 1896 pelo verba—Obras públicas—projecto dos ssrs. Bernardino Machado, José Boitaca e José Colares;

mandando pagar o fachada de Vila do Albuquerque (Gama) vencimentos como juiz de direito, que não refelam o projecto dos ssrs. Luiz Guadalupe e José Boitaca;

da sua primeira discussão. Considerado o despesa que é imposta. Reserva-se para se exterior mais longamente na sua guarda discussão.

O sr. Alfonso Livramento vai pelo projeto, fazendo considerações no sentido de apoiá-lo.

O sr. Araújo Coutinho estende-se em largas considerações, referindo-se aos recursos dos oradores que o precederam. Considera o projeto justo porque todos pagariam a proporção do seu capital. Iniquo é só pagar o pobre.

O sr. Pedro Ferreira começa lembrando que já teve ocasião de demonstrar perante o congresso que, no orçamento da receita e despesa do Estado, a comissão não faz propriamente inovações, e que hincam os erros, corrente em favor do imposto de que trata o projeto que se está discutindo.

É chegado o momento de salientar quanto é justa essa corrente, quanto é vantajoso o presente projeto.

Admira que o ilustre representante, o sr. Pereira e Oliveira, diga que por ser republicano combate o projeto.

Justamente como republicano é que o digno representante poderia se mostrar mais favoravel ao projeto.

Cumpre ao orador ponderar que, além de já estar em execução o imposto de 2% sobre o capital comercial, além da autorizada opinião do Dr. Governor, em favor do imposto sobre o capital, ainda de terem sido submetidos à consideração do congresso dois projetos neste sentido, acresce o seguinte: estes dois projetos foram apresentados no mesmo dia, sem que o autor de um tivesse conhecimento do outro projeto, no passo que uns dois autores, o sr. Coutinho, se tem destacado pelo ardor com que se batem pelos interesses democráticos, o outro

sr. Schmalz sempre moderado, nunca tem perdido de vista as questões de aplicação, podendo-se assim.

Afirmar que no seio do congresso o projeto em discussão tem o seu espontâneo, por assim dizer, o elemento teórico e do elemento prático; por diversas vezes e ainda ultimamente de Joinville tem vindo pedidos para que o congresso adote o imposto sobre o capital, como podem testemunhar os sr. Canac e Coutinho; o conselho municipal de Joinville em uma das suas últimas sessões ratificou de estabelecer um imposto com esta orientação.

Recorda mais factos porque julga convenientemente acusar que no Estado ha precedentes muito favoráveis ao presente projeto.

Também é preciso fazer notar o seguinte: não se trata simplesmente de acrescentar mais um imposto aos actuais para aumentar a receita estadual; se tem de estabelecer um imposto recomendável sob muitos pontos de vista para que possam ser abolidos outros que são injustos e prejudiciais.

Incontestavelmente o nosso tradicional sistema de impostos é mal suportado e vai cada vez mais agravando o prejuízo ao Estado.

Como os inconvenientes dos impostos indiretos são de mais difícil apreciação e como, mesmo em relação aos peiores impostos, com o tempo se estabelece certa tolerância, pouco se tem feito para melhorar a situação.

As provisões empregadas não tem obedecido a um plano adequado às nossas circunstâncias e tem-se limitado ao seguinte: elevar antigos impostos ou criar algum imposto novo quando há necessidade de aumentar a receita diminuir ou suprimir impostos, muitas vezes temporariamente, quando ha formas de reclamações ou exigências nesse sentido; intentar dos impostos de exportação algum produto da lavora ou da indústria.

Ninguém desconhece que o Estado dispõe de incomparáveis elementos para prosperar.

Todo o interesse está em não deixar os abandonados, em utilíssimos.

Pois bem! sempre que se tem procurado tirar proveito desses elementos o imposto intervém desanimando, embarrapado; porque pelo nosso tradicional sistema de impostos elos recahem principalmente sobre a iniciativa, a actividade, o trabalho.

A verdade é esta: o que mais tem corrido para retardar o adiantamento do Estado é o nosso tradicional sistema de imposto.

Exemplifiquemos.

Os impostos sobre a exportação constituem a maior fonte de renda para o Estado e para grande número de municípios.

Estes impostos recabem quasi exclusivamente sobre a lavora e representam cerca de metade da receita estadual.

O território catarinense é sob mu-

tos pontos de vista admiravelmente apropriado para a agricultura.

D'ella é que podemos esperar o maior, mais rápido desenvolvimento e riqueza e prosperidade.

Toda o nosso empenho deve ser no sentido de facilitar o aumento da produção agrícola.

No entanto quando ella se manifesta o Estado intervém, opprimindo com impostos, por assim dizer, muitudo o lavorador que torna as suas terras produtivas.

Como se vê, quanto mais o lavorador trabalhar tanto maior imposto paga.

Não seria mais coerente e mais justo isentar de impostos os productos da agricultura e apenas tributar o valor venal das terras?

Assim o lavorador que trabalha terá recompensa correspondente ao seu trabalho, e haverá perfeito acordo entre os interesses gerais e os do contribuinte.

Outro imposto injusto e prejudicial é o que se refere à transmissão de propriedade.

Em geral é do 8% sobre o valor da transação. Depois de certo numero de transações tem-se pago o imposto importância igual ao valor da propriedade.

Todo interesse está em que se das envolvam as transações sobre a propriedade, e no entanto continua em vigor esse imposto que é quasi prohibitivo.

Todo o interesse está em que as terras se tornem cada vez mais produtivas, e no entanto com este mesmo imposto concorre-se para que cada vez mais aumente o numero das pessoas que possuem ou não adquirindo terras, deixando-as em abandono, aguardando a oportunidade para tirar maior proveito d'elles.

Faz diversas outras considerações insistindo sobre as desvantagens dos impostos de exportação e transmissão de propriedade e provindo que, a bem do Estado, é preciso quanto antes substitui-los por outra fonte de renda.

Sustenta que essa fonte de renda deve ser o imposto sobre o valor do capital.

Costume-se a nossa Constituição federal foi vasada sobre os moldes da Constituição americana.

Ora, no passo que o imposto sobre o capital existe em quasi todos os Estados da União americana, o imposto sobre a renda não foi aceito por ser considerado inconstitucional.

Nos cantões suíços como nos diversos países, em que existe o imposto sobre o capital, o resultado é muito excelente.

Desenvolve grande numero de considerações, citando as autoridades mais competentes sobre o assumpto como Leroy Beaujouan, Menier, Yves Guyot, etc., comparando as nossas condições com as de outros países em diferentes épocas, anlaysando as isenções indicadas no projeto, mostrando a conveniência de evitar vexames para o contribuinte.

Como a principal missão da comissão era finalizar os projectos dos sr. Coutinho e Schmalz, o presente projeto foi elaborado em termos gerais.

Tem a propôr emendas.

Reconhece que é preciso consignar mais algumas isenções.

Os objectos de uso doméstico, joias, etc., devem ficar isentos.

Falla a respeito de outras isenções que adopta.

Faz toda a moderação e que o imposto seja estabelecido lento e gradualmente.

O sr. Pereira e Oliveira de novo combate o projeto, que considera desnecessário.

O sr. Pedro Ferreira come-  
ça salientando a conveniência da discussão que se estableceu.

Diz que o discurso do sr. Pereira e Oliveira, affirmando que votará pelo projeto, no caso de serem suprimidos, desde já, os impostos da exportação, manifesta que s. e. julga aceitável o projeto que combate quando a primeira vez falou.

O orador não pode concordar com a supressão, desde já, de tais impostos, mas já consignou no orçamento sensível redução d'elles.

O projeto que se discute é apenas um ensaio.

Acusa emendas e convidas a todos os deputados para que as apresentem. Quer a discussão ampla do projeto.

Fazcerra a discussão, é aprovado o projeto em 4ª discussão.

Entre a 3ª discussão o projeto n.º 91, redigido de acordo com o vencido em 2ª discussão.

E' sem debate aprovado o projeto.

Entre em 3ª discussão o projeto n.º 92.

O sr. Bonifácio Cunha funda-  
menta e manda à mesa uma emenda, para acelerar a emenda.

O sr. Santos Lestad e funda-  
menta e manda à mesa uma emenda.

Encerrada a discussão, é aprovado o projeto, com as emendas.

Entre em 3ª discussão o projeto n.º 96, que é sem debate aprovado. Entre em 3ª discussão o projeto n.º 106.

O sr. Alfonso Livramento funda-  
menta e diversas emendas, que são lidas e aprovadas.

O sr. José Boiteux fundamenta e diversas emendas, que são lidas e aprovadas.

O sr. Alfonso Livramento faz algumas considerações sobre as emendas apresentadas pelo sr. José Boiteux.

O sr. João Cabral pede o adia-  
mento, por 24 horas, da discussão do projeto.

Consultada a casa aprova o re-  
querimento verbal do sr. João Ca-  
bral.

O sr. Apolinário Pereira (pela ordem) requer preferência para a discussão do projeto n.º 123.

Consultada a casa concede a preferência pedida.

E' posto em discussão e sem de-  
bate aprovado o projeto.

O sr. José Boiteux (pela ordem) requer dispensa de interstício para que o projeto entre em 2ª dis-  
cussão na primeira sessão.

O sr. PRESIDENTE levanta a sessão e dá a seguinte ordem do dia:

1ª parte—apresentação de reque-  
rimentos, projectos, etc.;

2ª parte—discussão dos projec-  
tos n.ºs 118 e 110; 2ª discussão do cap.  
VIII do projeto n.º 90, e dos de ns.  
79, 80, 82, 83, 103, 108 e 123; 3ª do  
n.º 106.

GUARNIÇÃO

O 37º de infantaria dá a guar-  
nição.

Ronda de visita a alferes Julio For-  
reira da Cunha e Silva.

Foi permitido ao capitão do 6º de  
infanteria Gonçalo Muniz Teles, de-  
morar-nos nessa cidade afim de aguar-  
dar solução de seu requerimento.

Foram incluídos no 6º regimento

de artilharia de campanha as praças  
que guarnecem as fortalezas desta capi-  
tial.

Foram mandados inspecionar de

sauda os seguintes oficiais: major do  
5º de infantaria Alfredo Favar, capi-  
tão do 37º Manoel Castrense e al-  
feres Genesio da Silva Machado e al-  
feres Gomes de 7º que requereu li-  
cença para matricular-se na escola  
militar da capital federal Epiphanius Guenness da Silva Mello.

Poi classificado no 37º ao qual se

acha addido o alferes Vicente Go-  
mes Jardim.

Ouve 90 dias de licença para trato-  
mento de saúde nesta capital o

major do 37º Olegario Antonio de  
Sampaio.

Apresentaram-se à guarnição os

oficiais do 10º regimento do cavali-  
eria Valério Barros da Falcão e Alfredo  
Nelson Teixeira.

PROJECTO N.º 90

DOS SERVENTIARIOS DOS OFFICIOS DE

JUSTIÇA

CAPITULO IX

Dos escrivães

Art. 178. Os escrivães de orfãos

e ausentes incumbem:

I. Denunciar ao Juiz a existência dos orfãos que souber morarem na comarca.

II. Promover a citação dos que devem dar a inventário bens de or-  
fãos.

III. Procurar tutor aos que o não  
tiverem.

IV. Diligenciar a sua arrecadação  
dos bens e rendas dos orfãos e in-  
terdícios.

V. Notificar aos responsáveis pelos  
bens dos orfãos, menores e inter-  
ditícios para a inspeção e especia-  
lização da hypotheca legal em favor

d'estas pessoas.

Art. 179. Os escrivães do Juizo  
de Provvedoria, residuos e bens do

evento incumbem:

I. Denunciar a existência dos tes-  
tamentos que tiver notícia.

II. Lavar o termo de abertura dos

testamentos cerrados.

III. Registrar testamentos, aper-  
tentos à inscrição e archivalos.

IV. Funcionar nos processos de  
redução dos testamentos nuncupati-  
vos e em todos os mais que correem

pela provvedoria.

V. Notificar o marido para fazer a  
inscrição e especialização da hypo-  
theca legal em favor da mulher, logo  
que registre alguma testemunha, que  
se contenta horaria ou legal-  
mente deixado em causa de in-  
competência.

Art. 180. A este oficial incumbem:  
I. Fazer a transcrição dos títulos  
de transmissão das imóveis sujei-  
tos de hypotheca e da instituição

do oficial do registro das hypothecas.

Art. 181. A este oficial incumbem:  
I. Vencimentos e diária ao chefe da  
comissão de terras e colégio de imi-  
grantes no distrito de Blumenau . . . . .  
XII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .

XV. Vencimentos e diária ao chefe de  
comissão de terras e colégio de imi-  
grantes no distrito de Brusque . . . . .  
XVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XIX. Idem, idem à comissão de imi-  
grantes no distrito de Tubarão . . . . .  
XX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XXII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XXIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia . . . . .

XXIV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XXV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XXVI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XXVII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XXVIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de Itapuã . . . . .  
XXIX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XXX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XXXI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XXXII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XXXIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XXXIV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XXXV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XXXVI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de Itapuã . . . . .  
XXXVII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XXXVIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XXXIX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XL. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLX. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLII. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLV. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLVII. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVIII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIX. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLX. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLXI. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLII. Idem, idem ao médico . . . . .  
XLIII. Idem, idem ao auxiliar técnico . . . . .  
XLIV. Idem, idem ao escrivário . . . . .  
XLV. Idem, idem ao administrador da  
farmácia no distrito de São Francisco . . . . .  
XLVI. Idem, idem ao

INSPETORIA DE HIGIENE		GRATIFICA		PENALMENTE		TOTAL	
QUADRADO	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
Inspeção de Higiene	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Del gabinete de higiene	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Delegado da higiene	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Pharmaceutico	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Secretario	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Porteiro	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Zelador das Caldas do Cubatão	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Art. 4º. Dependem da repartição de Higiene.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
a) A Pharmacia do Estado.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
b) Laboratorio de analyses	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
c) Serviço de isolamento e desinfecção.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Serviço de vacinação e revacinação.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Serviço de estatística demográfico sanitário.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
f) O hospital das Caldas do Cubatão.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
g) O hospital de isolamento.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Art. 5º. O cargo de Delegado de Higiene é remunerado.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Art. 6º. O Governo ao passo que for provendo estes diversos serviços os irá regulamentando.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Art. 7º. Revogam-se as disposições que contrarie.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000
Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1893.—(Assinado), Luiz Gualberto.	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000	100000000

## SOLICITADAS

Cura de horrível tosse secca com o Peitoral de Cambraia

Ilm. sr. José Alves de Souza Soares.—Pelotas... Tenho a satisfação de escrever a v. a para científica de uma importante cura realizado pelo maravilhoso Peitoral de Cambraia.

Minha mulher sofría há dois anos de uma horrível tosse secca

acompanhada de dores no peito, que não lhe dava alívio, fazendo-me perder as esperanças de vê-la restaurada, pois não posso explicar-lhe a quantidade de remedios que tomo, recomendados por medicos desta cidade, sem anterior resultado satisfatório. Vim trazendo as minhas, exalente, umas das fitelhos que acompanhava o Peitoral de Cambraia e, tendo os medicamentos que sofrim do mesmo mal resolto, fiz minha mulher experimentar este acreditável medicamento.

Os primeiros frascos sentiu-se extraordinariamente melhor e, progressivamente, uso-o de remedio, dentro de pouco tempo achava-se completamente restituída.

Venham os amigos, e especialmente o Dr. Bittencourt Coutinho, escrivário da direcção de Obras Públicas, que o escreve, —O procurador Manoel Francisco Moreira,—O procurador fiscal José Dinâmico Vidal.

Eram coligadas duas estampas no valor de duzentos réis cada uma, e compreendentes multíplices.

Pelo contractante pagou o seu procurador Manoel Francisco Moreira, no Thesouro do Estado, a quantia de 598.000 Réis, e subtraiu a quantia de 29.000 Réis, de emolumentos devidos conforme se ve de certificado subscrito, que fica arquivado neste directório. —(Assinado). O escrivário Alberto Bittencourt Coutinho. Este contractante trazia sobre o João Nicolau Born em 25 de Janeiro de mil e oitenta e nove e cinqüê, cuja transcrição foi apresentada por despacho do Dr. Governador do Estado por despacho de vinte e quatro do mesmo mês, como se vê à folha vinte e um do seu livro.

## PROJECTO N. 121

O Congresso Representative do Estado resolve.

Art. 1º. Fica criado o serviço de Higiene Pública do Estado.

Art. 2º. Para este serviço haverá no Estado uma repartição de Higiene com sede na capital e Delegados de Higiene em todos os municípios.

Art. 3º. Esta repartição que se designará Inspectoria de Higiene será composta de:

1º Inspector de Higiene (medico)

2º Delegado de Higiene, ajudante (medico)

20 Delegados de Higiene (medicos)

4º Pharmaceutico químico

4º Secretario

4º Porteiro

2º Desinfectadores

4º Zelador das Caldas do Cubatão.

Art. 4º. Dependem da repartição de Higiene.

a) A Pharmacia do Estado.

b) Laboratorio de analyses

c) Serviço de isolamento e desinfecção.

d) Serviço de vacinação e revaccinação.

e) Serviço de estatística demográfico sanitário.

f) O hospital das Caldas do Cubatão.

g) O hospital de isolamento.

Art. 5º. O cargo de Delegado de Higiene é remunerado.

Art. 6º. O Governo ao passo que for provendo estes diversos serviços os irá regulamentando.

Art. 7º. Revogam-se as disposições que contrarie.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1893.—(Assinado), Luiz Gualberto.

## EDITAIS

## Capitania do Porto

De ordem do sr. Capitão do Porto, intimo a todos os patrões de embarcações de qualquer natureza que se empregam no traforo do porto da Capital e mais portos do Estado, a comparecerem na secretaria desta Capitania, até o dia 25 do corrente, alim de apresentarem suas matrículas, pessoas e licenças correspondentes ao exercício corrente, sendo multado todo aquele que não cumprir.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 13 de setembro de 1893.—Durval Augusto Gomes, secretário.

Jóia José de Castro Júnior, coleccor das rendas estaduais da cidade de São José, etc.

I) saber que acha-se aberto o regristro de todas as propriedades imóveis, convidando a todos os proprietários a apresentarem seus títulos; esta collectoria ou outos quequer documentos alim de serem registrados. Todos os proprietários são obrigados a registralos até 30 de novembro do corrente, sob pena de multa por cento sobre o valor dos bens immóveis que deixarem de dar ao competente registo, de conformidade com o art. 4º das instruções de 26 de dezembro de 1892 e alteradas a 3 de janeiro do corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, manda-lhe o presente edital que será affixado nos lugares publicos deste município e publicado pela Imprensa.

Collectoria das rendas estaduais da cidade de S. José, 2 de setembro de 1893. Eu Lauroino da Silva, escrivão e escrevi.—O collector, João José de Castro Júnior.

Repartição das Terras Colonização e Obras Públicas

De ordem do cittadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas se faz público que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 30 de setembro, a 4 horas da tarde, para a construção de uma ponte sobre o rio do Cedro no lugar denominado Quinze de Setembro, no município de Blumenau.

O organismo especificado para essa obra, achase nesta repartição à disposição dos proponentes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se do mesmo.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas.

Florianópolis, 20 de julho de 1893.

O 4º escrivário.—Alberto B. Costrini.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas.

Florianópolis, 20 de julho de 1893.

O 4º escrivário.—Alberto B. Costrini.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Públicas.

Florianópolis, 20 de julho de 1893.

O 4º escrivário.—Alberto B. Costrini.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Doutor Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, juiz de direito da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catharina, fará da lei etc. etc.

Fago saber que designei o dia 25 do mês de setembro do corrente an-

to, pelas dez horas da manhã, para a 3ª sessão ordinária do Poder Judiciário da Comarca, que trabalhará em dias consecutivos, havendo expedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 336 e 339 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados e designados os seguintes cidadãos:

## CAPITAL

1º Marciano Nolasco de Carvalho

2º Sergio Nolasco de O. Paes

3º Jose Pedro Mareschins

4º Pedro Sommer

5º Joao Floriano Caldeira de Andrade

6º Juan Nicolau de Souza

7º Otto Ulrich Ebel

8º Jose Segui Junior

9º Germano Goldner

10º Antonio Venâncio da Costa

11º Alfredo da Costa Albuquerque

12º Hermogenes Eloy de Medeiros

13º Candido Geraldino de Freitas

14º Jose Iacquin Lopez Junior

15º Jose Christovao de Oliveira

16º Lyrio Martins Barbosa

17º Joao Baptista Fernandes

18º Carlos Moritz

19º Germano Moellmann

20º Militao José Vieira

21º Antonio José Michado de M. Carmona

22º Isidro Manoel Bernandes

FREGUEZIA DA THIRDADE

23º Luiz Gonçalves de Saibro

24º João Vieira Coideiro

FREGUEZIA DA LAGOA

25º Delfino Cardoso de Barcellos

26º Francisco Lopes dos Santos

27º Alexandre Jorge de Campos

FREGUEZIA DO RIO VERMELHO

28º Martinho José de Souza

29º Eliascho Theotonio de Oliveira

30º Osorio Felipe de Campos

31º Paulino de Souza Lisboa

32º Manoel Jacintho Vieira

33º Jeronymo Machado de Souza

FREGUEZIA DE CANNASVIRAS

34º Domingos Machado Dias

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

35º Albinio José da Silva

36º João Francisco do Espírito Santo

37º Manoel Dutra Garcia

38º Augusto Lopes da Silva

39º Apolinario José Soares

40º Domingos José Dias

FREGUEZIA DE SANTO JOSÉ

41º Eduardo Dias de Siqueira

42º Candido Francisco Machado

43º Candido Francisco Goulart

44º Francisco Bernardo Josè da Silva

45º Antonio Claudio Duarte

46º Antônio Pinto da Luz

47º Gabriel Luiz Ferreira.

A todos os quases, e a cada um de que, nem hum, como a todos em geral, se convide para comparecerem na casa do conselho municipal, em a sessão das sessões do júri tanto no rafeido dia e hora, como nos demais seguintes, em quanto durar a sessão, a pena a leia o conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares publicos do seu proprio edital.

Florianópolis, em 24 de agosto de 1893.—Eu Diárias Prazeres de Campos, escrivário interino do júri, escrevi.

(Assinado).—Felisberto Elysio Bezerra Montenegro.

ESTA CONFORME AO ORIGINAL.

O escrivário interino do júri, Diárias Prazeres de Campos.

FLORIANÓPOLIS, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Orgão especificado para essa obra, achase nesta repartição à disposição dos proponentes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se do mesmo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de 1893.

O 4º escrivário.—Ribeiro Francisco da Silveira.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo tesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Como garantia da assinatura do proponente, os mesmos deverão depositar no tesouro, uma caução de 2%, sobre a importancia total do organismo.

Florianópolis, 24 de Agosto de

# ASSOMBROSA NOVIDADE NA CHARUTARIA BOA ESTRELLA

Acal a de chegar para esta acreditada casa um grande sortimento de objectos de armário, como sejam: lindos leques para senhoras e meninas; caixas de perfumaria; papeis bordados para felicitações; luvas de pelúcia, brancas, pretas e de cores, para homens e senhoras; lindos bonés para os meninos; chapéos de sol para homens, senhoras e crianças; extractos de todas as qualidades; óleos finos para cílio; sabonetes; finos cabos de osso, madeira e metal para crochet; travessas para senhoras e meninas; canutilho crespo e liso; grampos para frizar cabelos; timas para marcar roupa; agulheiros; meias de fio de escossia, para noiva; ditas pretas e de cores para homens, senhoras e crianças; espartilhos para se toras e meninas; lenços de seda para bolso e pescoco; botões para collarinho; novellos de lã para trabalhos de agulha; pregadores de gravatas; bonecas de louça, ceramica e borracha; suadouros para vestidos; toucas e sapatinhos de lã para crianças; peitos, de linho, brancos e de cores; camizas de puro linho; collarinhos e punhos; um lindo sortimento de gravatas, canivetes, caixas e plumas para pô de arroz, gravatas de retro, baralhos de cartas, navalhas para barba, espelhos, escovas para dentes e roupa, pasta para dentes, carteiras para dinheiro, porta moedas, tesouras para unhas, pinces para barba, toalhas para rosto e barba, camizas de meia, lenços de linho e algodão em caixa, flores para o peito da rapaziada da ponta, abotoaduras superiores, suspensorios, porta embrulhos, alfinetes de pregar chales, linhas Clark's, bengalas, pentes para alizar e para caspa, gran pos lizos e crespos, gravatas, manta de cores, agulhas para aço para trabalhos de lã, ditas para crochet, toalhas para cadeiras, cordas para violão, bicos de borracha.

Enfim, uma imensidão de artigos para presentes e também brinquedos para crianças. Chamam atenção para os sortimentos de leques e luvas.

## AOS FUMANTES

charutos estrangeiros e nacionais cigarros, de todas as marcas, cachimbos, carteiras, bolças, piteiras, esqueiros, phosphoros de cera e outros, papeis e palhas, fumo de todas as marcas.

Venham ver para crer. E' na rua Tiradentes n.º 20, no Ortigas, que não espinha.

**JOSÉ DA COSTA ORTIGA**

## REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELA PHARMACEUTICO

**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1<sup>a</sup> classe no Brasil, Paris, Antwerp, Rio da Prata e Berlim

Salsa, Caroba e Manacá (de puru vegetal) — Cura todas as molestias de pulmões, dardros, eczema, borbadas, empinamentos, lepra, escrofulose, diablos agudos ou crônicos e todas as afecções de origem syphilitica, podendo reabilitar que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pílulas purgativas de Velamina—Combatem as prisões de ventre são depurativas, reguladoras das crises mentosas e das defecações irregulares e produzem a menor cólica.

Elixir carminativo de Imberibá—Restabelece os dispépsicos, facilita as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate enxaqueca, flatulência, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de Ananaz ferruginoso e quinado—Debella as chloro-anemias, a sanguínea ter-epidóptica, pobreza de sangue e opilações, reconstitui os hidrópicos e heri-hericos, infiltrações do rosto e pés, combate eficazmente a escrofulose de, a leucorréia e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de Aroeira e Mutambá—Produz os maiores benefícios ressecando nas curas das molestias das vias respiratórias, catarrro pulmonar, bronquite agudas ou crônicas, hemoptise, laryngite, broncospasmo, astasma, rinite e tosse nocturna pertinax.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Cajú—Efeitos das inflamações de figado e baço, hepática, splenites agudas ou crônicas, devidas às febres intermitentes e pernicioseas.

Vinho de Cacau lactophosphato de cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, limphatismo, escrofulose, rachitismo e perdas de forças é debilidade é de grande vantagem o emprego desse medicamento.

Pílulas anti-periodicas ou anti-febres—Estas pílulas, compostas: com os principios ativos e extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandi, reunindo principios agentes-therapeuticos para o tratamento radical das febre intermitentes, remittentes e pernicioseas.—Licores de ananaz, baunilha, canela selecta, tanjerina, pêpego, cajú e outras frutas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bulas que são indicados o modo de usar, dietas e atestações de curas realizadas em condições difíceis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

**José Christovão de Oliveira**

PHARMACIA POPULAR

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.º 5

## CHEGOU!

a afamada e muito superior  
**LAINAGE**  
tecido infestado para vestido, que se vende em casa de  
**OSCAR LIMA**

10 A' RUA ALTINO CORREIA 10 A  
onde se está fazendo completa queima nos  
seguintes artigos:

Lainage, tecido infestado especie de casentra para vestidos, metro 2\$200  
Idem " " " para capas, metro 3\$000

Chitas largas, fazenda boa, metro 480 réis

Idem " " " superior, metro 500 réis

Ditas sombreadas, fazenda especial, metro 700 réis

Ditas superiores, completo e vaciado sortimento, metro 750 réis

Ditas alemanas, fazenda boa, metro 900 réis

Ditas " primeira qualidade, metro 1\$000

Pecas de morim superior, peças de 10 a 20 metros de 4\$ a 16\$000

peciculade)

Flanelas de algodão avulsaado, fazenda boa, metro 1\$000

Ditas de lã, fazenda boa, metro 4\$000

Ditas enfeitiçadas, fazenda boa, metro 3\$000

Completo sortimento de colchas de favos brancos e de cores, de 3\$500

Variado sortimento de cobertores de lã e de algodão, de 4\$ a 32\$000

Variado sortimento de camisas portuguesas, o que ha de melhor a 800

60\$, 100\$ e 120\$ a duzia

Ditas com collarinhos e punhos a 5\$000 uma

Colla rinhos de lã superior, duzia 14\$000

Collarinhas de algodão superior, duzia 12\$000

Punhos de lã superior, duzia 22\$000

Camisetas de meia de lã, fazenda superior a 8\$000

Camisetas de flanelha de lã superior a 6\$000

Camisas com cordão a 4\$ 5\$ 6\$ e 7\$000

Meias crus para homem, fazenda superior, duzia 15\$ (sem costura)

Ditas de lã para homens e senhoras, fazenda superior a 4\$000

Ditas de algodão e fibra de escossia para senhoras e meninas, grande sortimento

Camisetas, sarjins, cheviot e diagonal superiores, pretos e de cores de

6\$ a 15\$000 metro.

Morino lavrado infestado, preto e de cores a 3\$000 metro

Completo e variado sortimento de chales de malhas

Idem, idem, idem de casimires finas e encorpadas

Idem, idem, idem de lã

Idem, idem, idem de algodão

Creteone para lençóis com 10 palmos de largura a 2\$, 2\$500 e 2\$200 metro (fazenda especial)

Espartilhos para senhoras e meninas a 6\$, 7\$, 8\$, 10\$ e 13\$000

Morino pretos enfeitiçados, diversos preços

Completo sortimento de chapéos de lebre molles e dures

Chapéos desol de seda para senhoras, o que ha de mais chic de 15\$ a

20\$000

Ditas de zanelha a phantasia a 10\$000

Ditas de seda com mola para homens, fazenda especial 20\$000

TECIDOS MODERNOS PARA VESTIDOS

Crepom branco e de cores a 1\$ covado

Sarja de algodão, fazenda especial e nova a 1\$ covado

Gorgurão de algodão, de cores, fazenda chico a 1\$ covado

Tecidos rendados, muito modernos, a 1\$ e 12\$000 covado

Completo sortimento de rendas largas, creme e brancas, barbante

Repa para colchas, fazenda nova, metro 10\$000

Aticalhado para mezas, brancos e de cores, linho e algodões (diversos preços)

Tinho para lençóis, fazenda superior (9 palmos de largo)

PARA NOIVAS

Flóres de laranja para enfeites

Bordados de todas as qualidades e larguras

Luras de fibra de escossia, brancas

Dita de pelica branca

Sedas brancas e de cores

Finalmente, muitos outros artigos que se vendem por preços baratinhos, como: algodões superiores, peças de 10 metros a 3\$200, 3\$600, 4\$ e 5\$000 o que ha de melhor !!

## Salsa moura caroba e tajujá

### DEPURATIVO VEGETAL

Approved pelo exma. Inspectorio geral de Hygiene

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das moléstias syphiliticas, dardrosas e rheumaticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante convalescentes, como provam os vários testemunhos que acompanham cada frasco.

### RACO DE CALLO, OU COCK-TAIL

É uma bebida para e ienocente, por ser feita com cana-de-açúcar, goma de ovos e plantas tonicas, seu gosto e aroma são deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciais à saúde. As pessoas debilitadas e as que têm idades ou doenças têm perdido seu vigor, afterio bons resultados com este licor, que é tonico estimulante e appetitivo por excellencia.

### UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

## ARZNEIMEN DIE CURIREN

Ohne Diæt oder Änderung der Lebensweise

Allein hergestellt von dem Apotheker

**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**

RIO DE JANEIRO

Staatlich anerkannt durch nationales Dekret und von dem Departement für Hygiene in Argentinien

Preisgekroent mit goldenen Medaillen I. Classe in Brasilien, Paris, Antwerpen, La Plata und Berlin

**Salsa, Caroba e Manacá** Vegetabilisches Blutungsungsmittel, allein Blutkrankheit, Flechten, Husten, Gaschwüste, Schwind, insatz, Insuffis. akute und chronische Rheumatisms, und alle Leiden syphilitischen Ursprungs, machen sie auch noch so hartnäckig jeder Behandlung widerstand, kann ohne sie auch nicht mehr heilen und jeder Temperatur ansprechen, in jedem Alter und Geschlecht angewandt werden weil es kein Quecksilber und keine Mischungen davon enthält.

**Aflechungen-Pillen von Venonium**—entfernen Verstopfungen, wirken Blutungsund, ohne die geistige Kraft zu vermindern.

**Elixir gegen Blähungen von Imperíbina**—heilt Verdauungssteuerungen, befriedigt den Stoffwechsel, beschafft schwere und unregelmäßige Stuhlgänge, bekämpft holländische Krankheiten, wie Angina, Schleimhautentzündungen, etc.

**Antimico mit Eisen und Chinin**—bekämpft Blutarmut,

trifugische Klimakrankheiten, Boenheits- und Verdauungsbeschwerden, wirkt gegen Wassersucht und Bettlägerigkeit, bestärkt die Kreislauf- und Blutgefäße, gegen die Grippe, Husten, etc.

**Bronstropfen aus Arsenaal und Mutambá**—heilt die wohlbekannten Wirkungen hervor bei der Heilung der Krankheiten der Atmungsgänge, Lungentuberk., Bronchitis, Lymphadenitis, Lungentuberk., Skrophelin, Engischer Kehlkopf, Klauefever, etc. und Schwäche ist die Anwendung dieser Medizin ein grosses Vortheil.

**Pillen gegen Wechsel-und andere Fieber**—Dose a Pillen, welche mit den wohlbekannten Bestandtheilen, wie in diesen Chinini, Pericu, und Pimenta, und anderen Früchten.

Bei allen diesen und anderen Präparaten desselben Fabrikanten befinden sich ausführliche Gebrauchs-Anweisungen, wo die Art der Verwendung, die nothige Diæt und Zeugnisse von erfolgten Heilungen in schwierigen Fällen gegeben werden.

**Liköre aus Ananas, Vanille, ausgewählten Orangen, Tangerinen, Pfirsich, Guava und anderen Früchten.**

Bei allen diesen und anderen Präparaten desselben Fabrikanten befinden sich ausführliche Gebrauchs-Anweisungen, wo die Art der Verwendung, die nothige Diæt und Zeugnisse von erfolgten Heilungen in schwierigen Fällen gegeben werden.

Einzig Niederlage in diesem Staate.

**JOSÉ CHRISTOVÃO DE OLIVEIRA**

PHARMACIA POPULAR

5 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

## SABÃO DE BRUMARU

### Depósito em Florianópolis

Em vista do grande consumo neste capital do acreditado sabão da trica de Guilherme Scheffer & Filho, de Blumenau, resolvemos os proprietários desse establecimento industrial criar um grande depósito em casa dos sr's. Francisco Silva & C. onde os seus numerosos frequentes do centro do Estado possam adquiri-lo pelos preços da fabrica em Blumenau.

## Oleo de ricino

Alem das diversas qualidades de sabão, encontrão também o cearelo e superior óleo de ricino, fabricado na mesma estabelecimento e aos mesmos preços, no deposito, em Florianópolis, e casa de Francisco Silva & C.

Guilherme Scheffer e Filho.

## MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daquelles fabricantes de que somos

ÚNICOS REPRESENTANTES neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como moliho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscuits Huntley Palmers, chá verde, superior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.